

**ANEXO AO REGULAMENTO DE PROPINAS DE LICENCIATURA
(1º CICLO DE ESTUDOS)
ANO LECTIVO 2019/2020**

1. Valor da propina:

1.1. Regime geral a tempo integral:

O montante anual da propina é fixado em 871.52€ (oitocentos e setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos).

O montante referido é devido, independentemente do número de ECTS em que o aluno se encontre inscrito.

1.2. Regime geral a tempo parcial:

O montante anual da propina, a pagar pelos alunos que se inscrevam em regime parcial, corresponde a 65% da propina devida pelo aluno em regime geral a tempo integral, fixado 566.49 € (quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos).

O montante referido é devido, pela adequação proporcional da propina, sendo que, os alunos apenas podem estar inscritos ao número máximo de 36 ECTS por ano letivo.

1.3. Regime geral a tempo parcial para finalistas com duas unidades curriculares (UC) para conclusão do curso:

O montante anual da propina, a pagar pelos alunos que se inscrevam numa só unidade curricular durante o ano letivo, para a conclusão do curso, tem uma redução de 50% sobre o montante anual fixado, sendo de 435,76€ (quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e seis cêntimos).

1.4. Regime estudante internacional:

O montante anual da propina, a pagar pelos estudantes internacionais é fixado em 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

2. Valor do seguro escolar:

O montante anual do seguro escolar é fixado em 1,43€ (um euro e vinte e oito cêntimos), devendo ser liquidado até ao limite fixado para o pagamento da 1ª prestação.

4. Prazos e modalidades de pagamento:

4.1. Regime geral a tempo integral:

O pagamento da propina poderá ser efetuado de uma só vez (871.52€), até ao dia 30/09/2019*, ou em sete prestações, cada uma, nos seguintes períodos:

- a) 1ª Prestação – até 30/09/2019, no montante de 124,52€*;
- b) 2ª Prestação – até 30/10/2019, no montante de 124,50€;
- c) 3ª Prestação – até 30/11/2019, no montante de 124,50€;
- d) 4ª Prestação – até 30/12/2019, no montante de 124,50€;
- e) 5ª Prestação – até 30/01/2020, no montante de 124,50€;
- f) 6ª Prestação – até 28/02/2020, no montante de 124,50€;
- g) 7ª Prestação – até 30/03/2020, no montante de 124,50€.

* Excetuam-se os alunos colocados no ISEG no 1º ano, pela primeira vez, que devem liquidar o pagamento do seguro escolar + 1ª prestação, no ato da matrícula/inscrição (em data a fixar pelos serviços académicos).

4.2. Regime geral a tempo parcial:

O pagamento da propina poderá ser efetuado de uma só vez (566.49€), até ao dia 30/09/2019, ou em sete prestações, cada uma, nos seguintes períodos:

- a) 1ª Prestação – até 30/09/2019, no montante de 80,91€*;
- b) 2ª Prestação – até 30/10/2019, no montante de 80,93€;
- c) 3ª Prestação – até 30/11/2019, no montante de 80,93€;
- d) 4ª Prestação – até 30/12/2019, no montante de 80,93€;
- e) 5ª Prestação – até 30/01/2020, no montante de 80,93€;
- f) 6ª Prestação – até 28/02/2020, no montante de 80,93€;
- g) 7ª Prestação – até 30/03/2020, no montante de 80,93€.

* Excetuam-se os alunos colocados no ISEG no 1º ano, pela primeira vez, que devem liquidar o pagamento do seguro escolar + 1ª prestação, no ato da matrícula/inscrição (em data a fixar pelos serviços académicos).

4.3. Regime geral a tempo parcial para finalistas com duas unidades curriculares (UC) para conclusão do curso:

O pagamento da propina poderá ser efetuado de uma só vez (435.76€), até ao dia 30/09/2019, ou em sete prestações, cada uma, nos seguintes períodos:

- a) 1ª Prestação – até 30/09/2019, no montante de 108,94€*;
- b) 2ª Prestação – até 30/10/2019, no montante de 108,94€;
- c) 3ª Prestação – até 30/11/2019, no montante de 108,94€;
- d) 4ª Prestação – até 30/12/2019, no montante de 108,94€.

4.4. Regime estudante internacional:

O pagamento da propina poderá ser efetuado de uma só vez (4.500,00€), no ato da matrícula/inscrição, ou em quatro prestações, cada uma, nos seguintes períodos:

- a) 1ª Prestação – até 30/09/2019, no montante de 1.350€*;
- b) 2ª Prestação – até 30/10/2019, no montante de 525€;
- c) 3ª Prestação – até 30/11/2019, no montante de 525€;
- d) 4ª Prestação – até 30/12/2019, no montante de 525€;
- e) 5ª Prestação – até 30/01/2020, no montante de 525€;
- f) 6ª Prestação – até 28/02/2020, no montante de 525€;
- g) 7ª Prestação – até 30/03/2020, no montante de 525€.

* Excetuam-se os alunos colocados no ISEG no 1º ano, pela primeira vez por este regime, o pagamento é obrigatoriamente realizado no momento da matrícula.

5. Pagamentos fora dos prazos fixados:

- a) Acréscimo emolumentar por prestação: fixado em 20,00€;
- b) Juros moratórios à taxa legal: fixado em 4.825% /ano (taxa de 2019).

Os juros moratórios à taxa legal para o ano de 2020 são atualizados automaticamente após publicação em Diário da República do despacho a fixar a taxa de juro legal.

6. Taxa de atos administrativos:

O montante anual da taxa de atos administrativos/inscrição, a pagar pelos alunos no acto da matrícula, é fixado em 50,00€.

ISEG, 28 de Maio de 2019

A Presidente do ISEG
Professora Doutora Clara Raposo